



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N º 055/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Bruno Carvalho Balthazar Lessa**, Auxiliar Legislativo, mat.: 026, lotado no setor de Expediente, sendo, 10(dez) dias a partir de 19 a 28 de junho de 2023, e 10 (dez) dias a partir de 02 a 11 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 25/04/2022 a 24/04/2023, conforme Processo Administrativo nº 581/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

MAURICIO BRAGA
MESQUITA:07970
442722

Assinado de forma digital
por MAURICIO BRAGA
MESQUITA:07970442722

Maurício Braga Mesquita
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 054/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a pedido, a data de férias da Servidora **Norma Solange Soares de Oliveira Magdalena**, matrícula nº 2021152, concedida pela Portaria nº 037/2023.

Art. 2º - O período de férias da Servidora elencado no Art. 1º, passa a ser em 17 de julho a 26 de julho de 2023, conforme Processo Administrativo nº 532/2023.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 055/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Bruno Carvalho Balthazar Lessa**, Auxiliar Legislativo, mat.: 026, lotado no setor de Expediente, sendo, 10(dez) dias a partir de 19 a 28 de junho de 2023, e 10 (dez) dias a partir de 02 a 11 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 25/04/2022 a 24/04/2023, conforme Processo Administrativo nº 581/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

INDICAÇÃO N° 319/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita melhoria nas Ruas Paranaíba Bairro Operário e Rua Duque de Caxias, passando pelos Bairros Operário, Casa Grande e Peroba.**

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA,
REDE DE ÁGUA PLUVIAL E
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL.**

JUSTIFICATIVA

Estas melhorias se fazem necessárias devido ao crescente fluxos de veículos de grande e pequeno porte transitando nas ruas em direção ao centro da cidade e de ou no sentido contrário em direção a **Rodovia do Contorno**. Estas ruas são pavimentadas com paralelepípedos e estão com muitas imperfeições pois se tratam de pavimentações muito antiga e elas sofreram várias intervenções de reparos ao longo dos anos e hoje necessitam de melhorias tanto na pavimentação quanto no ordenamento do

transito

Importante ressaltar o desenvolvimento do comércio tanto nos Bairro citados quanto nos Bairro Nova Cidade Gelson Apicelo onde a implantação de Deposito de Gás, Lojas de matérias de construções, Posto de gasolina, Grandes Mercados, Indústria de Beneficiamento de Vidros temperados e etc.; utilizam esta rota diminuindo o transito no centro da cidade mitigando o risco de acidentes e facilitando o ir e vir de transeuntes e munícipes. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2023.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador -Autor

INDICAÇÃO N° 320/2023

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de municipal de Rio das Ostras.

O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **a implantação de estacionamentos para veículos no canteiro central da Av. das flores Bairro residencial Praia do Ancora em frente à Escola Municipal Simar Machado Sodré.**

JUSTIFICATIVA

Embora a escola Municipal Simar Machado Sodré localizada em avenida, a caixa da rua é estreita e os veículos estacionados em frente, dificultam o transito nos horários entrada e saída das aulas ou quando qualquer carga de matérias que chegam na escola, neste caso o transito é interrompido ficando opção trafegar pela contramão.

A construção de um estacionamento em frente à escola permitiria o fluxo de transito a qualquer momento, mantendo a segurança de todos. Maiores informações em Plenário

Sala de Sessões, 30 de março de 2023.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador - autor

INDICAÇÃO N° 338/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que, nos termos do artigo 26, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020, utilize as verbas recebidas advindas do FUNDEB por outros entes federados do corrente ano sejam aplicadas para reajuste salarial sob a forma preferencial de aumento de salário, atualização ou correção salarial dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer (SEMEDE) tendo em vista que a valorização dos servidores assim se dará em caráter permanente.

Justificativa

A Lei 14.113/2020, em seu art. 26 e seguintes, permite que o ente público municipal utilize a verba de no mínimo até 70% do valor recebido advindo do FUNDEB para valorizar o profissional de educação básica de várias formas, inclusive o abono e a bonificação, da forma como aconteceu até hoje depois de muita pressão do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo para que assim procedesse.

Conduto, o próprio dispositivo prevê que a verba pode ser utilizada para fins de aumento de salário, atualização ou correção salarial dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na